EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR

CONVITE

CPGAQ/1/2020 Fornecimento de Energia Elétrica

CONSULTA PRÉVIA

CPGAQ/1/2020

Outubro 2020

CONSULTA PRÉVIA

Artigo 1.º – Identificação do Procedimento

Aquisição de **CPGAQ/1/2020 Fornecimento de Energia Elétrica** a que corresponde o lote:

a) Lote 1 - Baixa Tensão Normal (BTN);

b) Lote 2 - Agregado (BTE e MT);

Ao abrigo do Acordo-Quadro de fornecimento de Eletricidade em regime de Mercado Livre da CC-CIMRC.

Artigo 2.º – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, EIM, SA, com sede na Zona Industrial de Penela, Lote 15, 3230-347 Penela com telefone 239 840 672 e endereço de correio eletrónico: geral@apin.pt

Artigo 3.º – Órgão competente com decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em reunião do Conselho de Administração da APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., SA., datado do dia 7 de outubro de 2020.

Artigo 4.º – Consulta Prévia

A presente consulta prévia é efetuada ao abrigo do **"Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra"** nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe,

em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do acordo-quadro referido.

Artigo 5.º - Disponibilização e acesso ao procedimento

1. O convite e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública, utilizada pelo APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA, com sede na Zona Industrial de Penela, Lote 15, 3230-347 PENELA, no endereço eletrónico geral@apin.pt, onde podem ser consultadas mediante inscrição na mesma.
2. O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é feito através da plataforma eletrónica referida no número anterior de forma livre, completa e gratuita, e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.

Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos e elementos:

1. Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o **Anexo I** ao presente programa do concurso e que constitui a declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos e que deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
2. Documentos que em função do objeto do procedimento contenham os atributos da proposta e de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
3. Declaração contendo o valor do preço contratual proposto, elaborado de acordo com o **Anexo III** a esta consulta prévia;
4. A proposta deve indicar os seguintes elementos:
 a) Acréscimo de IVA à taxa legal em vigor aos preços apresentados;
 b) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas;

c) Dados referentes à assistência técnica;
d) Prazos de entrega/ execução;

5. Cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à "Certidão Permanente", ou cópia da ata de tomada de posso dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.
6. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

Artigo 7.º – Pedidos de esclarecimentos e identificação de erros e omissões, retificações e alterações das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
 d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.
3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica Acingov, até ao 2/3 do prazo para apresentação das propostas, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse fato.

Artigo 8.º - Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23h59, do 20º dias após o envio do convite, na plataforma eletrónica com endereço https://www.acingov.pt
2. As propostas e respetivos documentos consideram-se apresentados no momento da sua submissão.
3. De acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, entende-se por submissão da proposta o momento em que se inicia a efetiva assinatura eletrónica da proposta.
4. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas as propostas que tenham sido assinadas (com assinatura eletrónica qualificada) e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.
5. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, as entidades que já as tenham apresentado podem livremente alterá-las ou retirá-las.

Artigo 9.º - Modo de apresentação das propostas

1. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no artigo 62.º do CCP.
2. Os documentos devem ser apresentados na plataforma eletrónica e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

3. Os documentos que constituem a proposta deverão ser autenticados através de assinatura eletrónica pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em: www.gns.gov.pt).
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, ou os referidos poderes não possam ser comprovados pela Certidão do Registo Comercial, deverá ser apresentado documento que comprove esses mesmos poderes.
5. A proposta e os documentos que a acompanham serão preferencialmente enviados em formato PDF ou similar.
6. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, que servirá de garantia da sua entrega.
7. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 2, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante, devendo ser entregue diretamente ou enviado por correio registado com aviso de receção à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

Artigo 10.º - Idioma dos documentos da proposta

1. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Caso os documentos que integram a proposta sejam redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a

prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3. Excluem-se do disposto nos números anteriores a utilização de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, bem como a utilização pontual de referências técnicas em língua inglesa que, atento as especificidades técnicas das prestações objeto do contrato, sejam vulgarmente utilizadas no mercado português, desde que, sejam perfeitamente percetíveis para o júri.

Artigo 11.º – Apresentação de propostas variantes

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes

Artigo 12.º – Prazo de validade da proposta

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas pelo período de 90 dias contados da data limite para a sua entrega.

Artigo 13.º – Despesa e encargos

Quaisquer despesas ou encargos em que o concorrente venha a incorrer serão da sua inteira responsabilidade.

Artigo 14.º – Critério de Adjudicação

1. O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, por lotes, segundo as seguintes modalidades:
 i. Proposta do mais baixo preço ou custo;
2. Para efeitos de avaliação do fator preço, os preços de energia ativa (€/kWh) propostos de acordo com o seu perfil de consumo constante do Anexo VI, designadamente, em função dos circuitos de utilização (e.g. Iluminação pública), das potências contratadas, do tipo de tarifa de energia ativa, termo fixo, utilização de potência de ponta, frequência de utilização

3. Para efeitos de avaliação do disposto em iii. o montante atribuído a iniciativas de eficiência energética não deverá ser superior a 10% do montante adjudicado em energia ativa e deverá estar de acordo com o perfil definido.

Artigo 15.º – Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação de adjudicação os seguintes elementos:
2. Declaração, emitida conforme modelo constante do Anexo II a este Convite;
3. Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º, nomeadamente:
 a) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, bem como da respetiva entidade adjudicatária, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
 b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 d) Certificado de inscrição em lista oficial de fornecedores que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar ou, no caso de não estar inscrito, certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos Órgãos Sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções;
f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte do(s) sócio(s) que obriga(m) a sociedade.

4. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 (cinco) dias.

Artigo 16.º - Caução

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5 % do preço contratual destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 a) Mediante garantia bancária, nos termos dos modelos constantes dos anexos III e IV

Artigo 17.º - Contrato

1. O contrato será reduzido a escrito, em suporte de papel, de acordo com o número 1, do artigo 94º, do CCP, e cumprirá todos os requisitos consagrados nos artigos 96º a 106º, do mesmo Código.
2. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.
3. O contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, nos termos do artigo 465º, do CCP.

Artigo 18.º - Minuta de contrato

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de adjudicar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, a Entidade Adjudicante notifica o adjudicatário.
3. A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
4. São admissíveis reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso publico.
5. Em caso de reclamação, a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 5 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.
6. Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver expresso neste documento será aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e no Acordo-Quadro.

Listagem de anexo ao programa de concurso:

1. Anexo I (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, do CCP, conforme aplicável)
2. Anexo II (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do CCP)
3. Anexo III (Proposta de Preços (documento em formato Excel)
4. Anexo IV (Modelo de Garantia Bancária)
5. Anexo V (Modelo de Seguro-Caução à primeira solicitação)
6. Anexo VI (Modelo de Avaliação de Proposta)
7. Anexo VII (Especificações Técnicas)

ANEXO I

Modelo de declaração

(Anexo I, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c)

do n.º 3 do artigo 256.º -A, do CCP, conforme aplicável)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta

apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinara aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.ºdoCódigo dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.ºdo Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

(Anexo II, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do CCP)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e)e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que aprestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV

Modelo de Garantia Bancária

O Banco……., com sede em ……., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ……., com capital social de ……., presta a favor da APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ……., correspondente a ……. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que …….(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA. vai outorgar e que tem por objeto ……., regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …….(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data…….

Assinaturas……

ANEXO IV

Modelo de Seguro-Caução à primeira solicitação

A Companhia de Seguros....., sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com capital social de, presta a favor da APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA., e ao abrigo de contrato de seguro-caução com.....(tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA. vai outorgar e que tem por objeto regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de seguros não pode opor à APIN - EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, EIM, SA., quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO V

Modelo de Avaliação de Proposta

1. A pontuação das propostas para **Lote 1** será calculada através da seguinte fórmula:

PI = (0.5xBTNI) + (0.1xBTN2) + (0.1xBTN3) + (0.1xBTN4) + (0.1xBTN5) + (0.1xBTN6)

Em que:

BTN 1 – Preço da energia ativa para tarifário simples;

BTN 2 – Preço da energia ativa em tarifa bi-horária em horas fora de vazio;

BTN 3 – Preço da energia ativa em tarifa bi-horária em horas de vazio;

BTN 4 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em horas de ponta;

BTN 5 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em horas de cheias;

BTN 6 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em horas de vazio;

2. A pontuação das propostas para **Lote 2** será calculada através da seguinte fórmula:

PI = [(0.4xABTN1) + (0.1xABTN2) + (0.1xABTN3) + (0.1xABTN4) + (0.1xABTN5) + (0.1xABTN6)] + [(0.1xABTE1) + (0.35xABTE2) +(0.1x ABTE3) + (0.1x ABTE4) + (0.05x ABTE5) + (0.1x ABTE6) + (0.05x ABTE7+ (0.05x ABTE8)] + [(0.2xAMT1) + (0.5xAMT2) + (0.2xAMT3) + (0.1xAMT4)]

Em que:

ABTN 1 – Preço da energia ativa para tarifário simples;

ABTN 2 – Preço da energia ativa em tarifa bi-horária em horas fora de vazio;

ABTN 3 – Preço da energia ativa em tarifa bi-horária em horas de vazio;

ABTN 4 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em horas de ponta;

ABTN 5 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em horas de cheias;

ABTN 6 – Preço da energia ativa em tarifa tri-horária em horas de vazio;

ABTE 1 – Preço da energia ativa em hora de ponta, em ciclo diário;

ABTE 2 – Preço da energia ativa em hora de cheia, em ciclo diário;

ABTE 3 – Preço da energia ativa em hora de vazio normal, em ciclo diário;

ABTE 4 – Preço da energia ativa em hora de super vazio, em ciclo diário;

ABTE 5 – Preço da energia ativa em hora de ponta, em ciclo semanal sem feriados;

ABTE 6 – Preço da energia ativa em hora de cheia, em ciclo semanal sem feriados;

ABTE 7 – Preço da energia ativa em hora de vazio normal, em ciclo semanal sem feriados;

ABTE 7 – Preço da energia ativa em hora de super vazio, em ciclo semanal sem feriados

AMT 1 – Preço de energia ativa em hora de ponta;

AMT 2 – Preço de energia ativa em hora de cheias;

AMT 3 – Preço de energia ativa em hora de vazio normal;

AMT 4 – Preço de energia ativa em hora de super vazio;